

DECRETO N.º 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA NOVAS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Setor de Tributos em conjunto com o Setor de Engenharia, responsáveis pela análise e expedição de Certidão Específica, para o fornecimento de energia elétrica às edificações construídas no município de Leoberto Leal, dentro do perímetro urbano, mediante as seguintes condições:

I - Para novas construções o setor competente expedirá o devido Alvará de Construção para ligações provisórias, bem como, o Habite-se para ligações definitivas, na área urbana, mediante apresentação do proprietário ou requerente no mínimo dos seguintes documentos;

- a) Requerimento de emissão de Alvará de Construção/Habite-se;
- b) Cópia simples dos documentos pessoais do proprietário ou responsável;
- c) Matrícula atualizada do imóvel;
- d) ART/RRT ou equivalente;
- e) Projetos a serem aprovados ou anteriormente aprovados.

II - Para construções existentes, com fins residenciais, comerciais e industriais, o habite-se, só será emitido mediante regularização do imóvel, devendo ser apresentados os documentos do artigo anterior ou outros a mais que o fiscal entender necessários.

Art. 2º Os imóveis localizados na área rural, com ou sem benfeitorias, desde que não sejam provenientes de parcelamento irregular de solo e que não estejam em APP (área de preservação permanente), o município, através do setor de engenharia/ fiscalização, efetivará vistoria “*in loco*”, e após os trâmites legais e apresentados os documentos necessários, emitirá certidão para ligação da energia elétrica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 038, de 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leoberto Leal, 05 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal